

Município de SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 109/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 134/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.831.603/0001-47**, neste ato representada por seu representante legal, **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605-090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 040.508.269-09, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 134/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

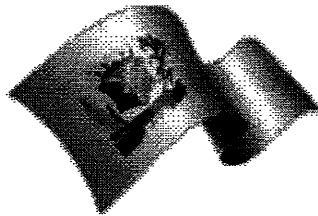
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORA, MODO FAC-SIMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PÁGINAS POR MINUTO, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)**, conforme tabela abaixo;

ITENS							
Nº	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor total
1	61117	LOCAÇÃO DE ATÉ 05 IMPRESSORA A3+ COLORIDA ECO TANQUE NOVA Conectividade USB, padrão 2.0 e 3.0, Tipo de	EPSON	COPIA	200.000	0,12	24.000,00

1



Município de SÃO JORGE D'OESTE

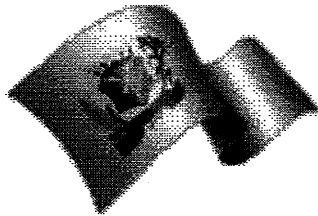
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		impressão Colorida Resolução de impressão Otimizada 5760x1440 dpi, Impressão frente e verso Manual, carga máxima de impressões frente e verso e de 30 folhas, Velocidade de impressão Colorida de 17 a 25ppm - Velocidade de impressão ISO: 5,5 ISO ppm Monocromática - 30ppm - Velocidade de impressão ISO: 15 ISO ppm Manuseio de Papel Tamanho de papel suportado- 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 cm (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 x 48 cm), A3 (30 x 42 cm) - Envelopes: N°10, DL, C6, 200 mm x 132 mm, Tipo de mídia suportada Comum, Capacidade de papel suportado 100 folhas / 10 envelopes Capacidade de entrada e saída de papel Capacidade de bandeja de saída: 40 folhas, Área de impressão 33 x 111 cm (13" x 44"), Software incluso Epson Easy Photo Print Requisitos do sistema, Nível de ruído - Imprimindo: 43 dBA - Em espera: 5,6 dBA Voltagem 110 Volts, Tecnologia de impressão: Injeção de tinta Micro Piezo de 4 cores (CMYK), Ciclo Mensal Até 5.000 por mês. Locação pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.					
2	61115	LOCAÇÃO DE ATÉ 05 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA NOVA COM WIRELES E DUPLEX 2 BANDEJAS PARA 500 FOLHAS Especificações: Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo / tamanho) Touchscreen Colorido de 4,85" Tamanho do Papel (máximo) Até 21,6cm x 35,6cm (tamanho ofício)	BROTHER	COPIA	200.000	0,05	10.000,00

H

2



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

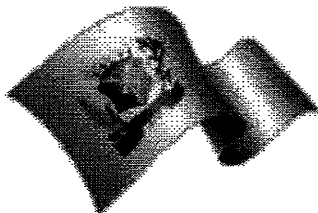
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi Velocidade de Impressão (máxima)*Carta: até 52 ppm A4: até 50 ppm emuladorespcl6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão/máxima) 1GB/1GB Duplex Automático Impressão, Cópia, Digitalização e Fax em uma única passagem Capacidade de Entrada de Papel (máxima)Bandeja Padrão: até 520 folhas Bandeja Multiuso: até 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional Até 2.650 folhas com bandejas opcionais tipo torre Capacidade de Saída (máxima) 250 folhas (face para baixo), 10 folhas (face para cima) Alimentador Automático de Documento (ADF)Até 80 folhas Conexão Padrão Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Conexão Host USB Sim, frontal e traseiro (para leitor de cartões IC externo) Velocidade de Cópia Carta: até 52 com A4 : até 50 com Resolução de Cópia (máxima)Até 1200x600 dpi Redução / Ampliação25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópias, Cópias ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), Cópia de RG Velocidade de Digitalização (máxima) Simples (somente frente): até 50 ipm preto e 20 ipm colorido Duplex (frente verso): até 100 ipm preto e 34 ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner 21,6x35,6cm (Ofício)Resolução do Scanner Ótica: até 1200x1200dpi Interpolada: até 19200x19200 dpi Função "Digitalizar para "Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, sharepoint,					
--	--	--	--	--	--	--	--

H

3



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

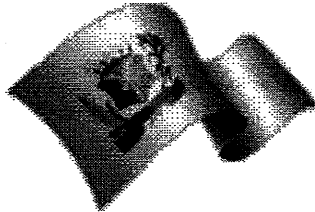
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS) Web Connect GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Albuns Fax Modem / Memória de Páginas de Fax (máxima) 33,6k bps / até 500 páginas Função PC-Fax Sim Sistema Operacional Compatibilidade do Dispositivo Móvel airprint, Google Cloud Print 2.0, NFC, Cortado Workplace, Mopria, Wi-Fi Direct Funções de Segurança Leitor de Cartões NFC Impressão Segura, SSL/TLS, ipsec Ciclo de Trabalho Mensal Até 150.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado Até 10.000 páginas. Locação pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.					
3	61116	LOCAÇÃO DE ATÉ 50 MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA NOVA COM DUPLIX E REDE Especificações: Método de Impressão Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,7" Velocidade de Impressão (máxima)* Carta: até 42 ppm, A4: até 40 ppm Resolução de Impressão (máxima) Até 1200 x 1200 dpi emuladores pcl6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 Memória (padrão /máxima) 256MB/256MB, Velocidade da CPU (Processador): 800 mhz, Impressão Duplex Sim Capacidade de Entrada de Papel Bandeja Padrão: até 250 folhas, Bandeja Multiuso: até 50 folhas, Capacidade de Entrada Opcional Até 1.340 folhas com bandejas opcionais Capacidade de Saída (máxima) 150 folhas (face para baixo),	BROTHER	COPIA	1.000.000	0,04	40.000,00

11

4



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

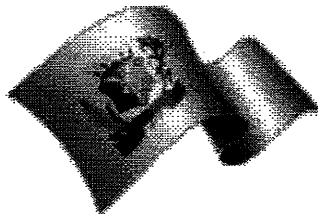
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

	Alimentador Automático de Documento (ADF) Até 70 folhas Conexão Padrão Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade Host USB Sim, frontal Velocidade de Cópia Carta: Até 42 com, A4: Até 40 com Resolução de Cópia (máxima) Até 1200x600dpi redução/Ampliação 25 a 400% em incrementos de 1% Opções de Cópias, Cópias ordenadas, N em 1, múltiplas (até 99), cópia de RG Velocidade de Digitalização (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm colorido Tamanho do Vidro do Scanner 21,6 x 35,6cm (tamanho ofício) Resolução do Scanner Ótica: 1200x1200 dpi, Interpolada: 19200x19200 dpi Função "Digitalizar para "Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, sharepoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS) Web Connect GOOGLE DRIVE, EVERNOTE, ONEDRIVE, ONENOTE, DROPBOX, BOX, FACEBOOK, FLICKR, PICASA Web Compatibilidade do Dispositivo Móvel airprint, Google Cloud Print 2.0, Cortado Workplace e Active directory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, ipsec Ciclo de Trabalho Mensal Ate 50.000 páginas/mês Volume Mensal. Locação pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 12 meses.					
TOTAL.....						74.000,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE, devendo a contratada manter os encargos sociais as obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS - FGTS - PIS - COFINS), todos os tributos que

[Assinatura]

5



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

possam incidir sobre a contatação do servidor que vai prestar o serviço para a contratante.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses, (26/08/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **36 (trinta e seis) meses, (26/08/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

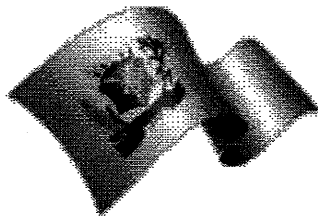
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

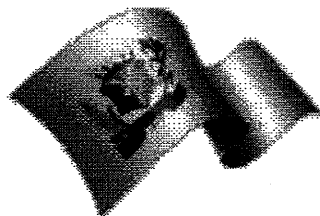
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

AS

7



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Dotações					
Exercício	Conta de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	980	07.001.04.122.0004.2021	0	3.3.90.39.83.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

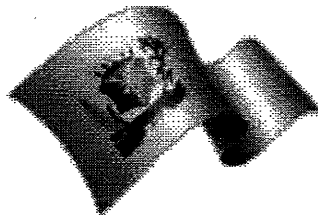
V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo

(d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte

8



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

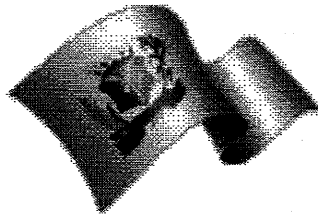
8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **GERALDO BORGHEZAN** da **Secretaria SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

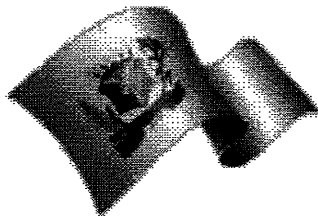
11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º 134/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

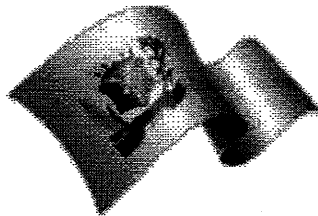
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

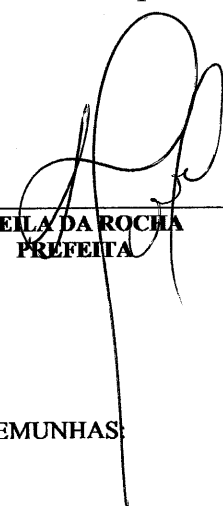
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 27/08/2021.

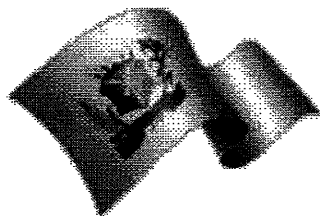

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

BELINKI E SOUZA LTDA
PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF Nº. 040.508.269-09

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 109/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 27/08/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A541-4D77-5CF7-AAE2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A541-4D77-5CF7-AAE2



Hash do Documento

490DA4C915016AF3AB28696B4477AC6320D8797686A43C1F9FA9C4DD36BF204F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2021 é(são) :

- ☒ Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 30/08/2021 10:08
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 31 de Agosto de 2021

Ano X – Edição Nº 2435

Página 42 / 047

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 037/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA HERBERT MAZUTTI-ME, SITUADA A AVENIDA PREFEITO ADELARTE DEBORTOLI Nº 856 – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE – PR, DEVIDAMENTE CADASTRADO NO CNPJ: 01.686.805/0001-01, PARA FORNECIMENTO DE HORÍMETRO ANALÓGICO REDONDO 52MM COM INCLUSÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H, SEM PLACA, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE- PARANÁ. FORNECEDOR: HERBERT MAZUTTI-ME. CNPJ Nº. 01.686.805/0001-01, com sede na AV PREF ADELARTE UMILTRO DEBORTOLI, 856 ****-CEP: 85575000-BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), RECONHECIMENTO: 30/08/2021, por Adir Antonio Marafon, Secretário de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 30/08/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod369757

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 109/2021 Pregão/Nº. 134/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BELINKI E SOUZA LTDA- CNPJ nº. 08.831.603/0001-47
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS/IMPRESSORA, MODO FAC-SIMILE, SCANNER, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS, PLACA DE REDE, ALIMENTADOR DE ORIGINAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PÁGINAS POR MINUTO, ALÉM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO-SE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Valor	R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
Prazo de execução	36 (trinta e seis) meses, até 26/08/2024
Prazo de vigência	até 26/08/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/08/2021

Cod369864

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação
Pessoa ICP-Brasil. A Autenticidade e a integridade da
autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.

1073136926

<http://dioems.com.br/>

